

DECRETO N.º 3.108, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1973

Dispõe sobre alocação de recursos do Código 21.01 — Serviços em Regime de Programação Especial, do Orçamento Programa Anual para 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO

usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovada a alocação de recursos no total de Cr\$ 1.607.100.000,00 (um bilhão, seiscentos e sete milhões e cem mil cruzeiros), às unidades abaixo discriminadas

DISPÊNDIOS SEGUNDO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E SETOR		
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA SETOR	Setor Cr\$	Órgão Unidade Orça- mentária Cr\$
16. — Secretaria dos Transportes		1.607.100.000,00
16.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede		260.572.000,00
— Administração Superior da Secretaria e da Sede		
31. Transportes	8.572.000,00	
— Ferrovia Paulista S.A. — Fepasa		
31. Transportes	150.000.000,00	
— Companhia do Metropolitano de São Paulo. Metrô		
31. Transportes	102.000.000,00	
16.02 — Departamento Hidroviário		2.428.000,00
31. Transportes	2.428.000,00	
16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem		1.330.100.000,00
— Departamento de Estradas de Rodagem		
31. Transportes	930.100.000,00	
— Desenvolvimento Rodoviário S. A. — DERSA		
31. Transportes	400.000.000,00	
16.56 — Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo		14.000.000,00
31. Transportes	14.000.000,00	

DISPÊNDIOS SEGUNDO AS CATEGORIAS DE PROGRAMAÇÃO		
CÓDIGO		
Função	Setor	Categoria de Programação
40	31	00.00
44	31	03.00
42	31	51.01
42	31	51.02
43	31	51.03
41	31	51.05
NOME DA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO		
Valor Cr\$		
Conjunto de Atividades Centrais e Comuns ..		
Plano Especial de Investimento — Transporte		
Fluvial ..		
Programação a cargo do Departamento de Estradas de Rodagem ..		
Transferência para o Departamento de Estradas de Rodagem ..		
Programação a cargo do Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo ..		
Programação a cargo da FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.		
105.000.000,00		
8.000.000,00		
672.000.000,00		
658.100.000,00		
14.000.000,00		
150.000.000,00		

DISPÊNDIOS SEGUNDO A CODIFICAÇÃO ECONÔMICA						
Valores em Cr\$						
ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
	Código	Ementa				
16.01	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				260.572.000
	4.1.0.0	Investimentos				
	4.1.1.0	Obras Públicas				
	4.1.1.3	Proseguimento e conclusão de obras	8.000.000	8.000.000	8.300.000	
	4.1.3.0	Equipamentos e Instalações		200.000		
	4.1.4.0	Material Permanente		100.000		
	4.2.0.0	Inversões Financeiras			102.000.000	
	4.2.2.0	Participação em Constituição ou aumento de Capital de Empresas ou Entidades Comerciais e Financeiras				
	4.3.0.0	Transferência de Capital			102.000.000	
	4.3.1.0	Amortização			150.272.000	
	4.3.1.5	Amortização de Empréstimos Internos	42.130.000	42.130.000		
	4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas	45.000.000	45.000.000		
	4.3.3.5	Entidades Privadas				
	4.3.4.0	Auxílio para Equipamentos e Instalações	63.142.000	63.142.000		
	4.3.4.4	Entidades Privadas				
16.02	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				2.428.300
	4.1.0.0	Investimentos				
	4.1.1.0	Obras Públicas				
	4.1.1.1	Estudos e Projetos	2.428.000	2.428.000	2.428.000	
16.55	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				1.330.100.000
	4.3.0.0	Transferência de Capital				
	4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas				
	4.3.3.2	Entidades Estaduais	693.270.000	693.270.000	1.330.100.000	
	4.3.4.0	Auxílio para Equipamentos e Instalações		2.000.000		
	4.3.4.2	Entidades Estaduais	2.000.000			
	4.3.5.0	Auxílio para Material Permanente		600.000		
	4.3.5.2	Entidades Estaduais	600.000			
	4.3.6.0	Auxílio para Inversões Financeiras		420.500.000		
	4.3.6.2	Entidades Estaduais	420.500.000			
16.56	4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL				14.000.000
	4.2.0.0	Inversões Financeiras				
	4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		1.000	1.000	
	4.3.0.0	Transferências de Capital			13.999.000	
	4.3.3.0	Auxílio para Obras Públicas				
	4.3.3.2	Entidades Estaduais	10.281.000	10.281.000		
	4.3.4.0	Auxílio para Equipamentos e Instalações		3.302.900		
	4.3.4.2	Entidades Estaduais	10.281.000			
	4.3.5.0	Auxílio para Material Permanente		415.100		
	4.3.5.2	Entidades Estaduais	415.100			

Artigo 2.º — As despesas relativas às programações liberadas pelo artigo anterior deverão onerar as dotações da Administração Geral do Estado — Serviços em Regime de Programação Especial — Código 21.04 do Orçamento Programa Anual de 1974.

Parágrafo único — Para atender o disposto no artigo ficam alteradas as dotações orçamentárias da Lei n.º 183 de 10 de dezembro de 1973.

Unidade Orçamentária: SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL
Código: 21.04

Categoria de Programação: PROGRAMAS ESPECIAIS
Código: 01.67.03.00

CATEGORIA ECONÔMICA		Elemento Econômico Cr\$	Categoria Econômica Subcategoria Econômica Cr\$
Código	Especificação		
Reduz			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		277.711.300,00
4.1.0.0	Investimentos		277.711.300,00
4.1.2.0	Serviços em Regime de Programação Especial	277.711.300,00	
Suplementa			
4.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		277.711.300,00
4.3.0.0	Transferências de Capital		277.711.300,00
4.3.1.0	Amortização	26.630.400,00	
4.3.3.0	Auxílios para Obras Públicas	37.351.000,00	
4.3.7.0	Contribuições Diversas	213.729.900,00	

DEMONSTRATIVO DAS FONTES DE RECURSOS VINCULADOS		
ÓRGÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Fonte	Valor Cr\$
16.55 — Departamento de Estradas de Rodagem		658.100.000,00
	Cota-parte do Imposto Único sobre Combustíveis e Lubrificantes	330.000.000,00
	Cota-parte do Imposto sobre Minerais do País	44.000.000,00
	Auxílios e ou contribuições da União	284.100.000,00
	— do DNER relativo a T.R.U.	178.000.000,00
	— do DNER relativo ao PROGRES	111.100.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor em primeiro de janeiro de 1974.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 1973.

LAUDO NATEL

Sergio Baptista Zaccarelli, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil aos 28 de dezembro de 1973

Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S.N.A.